



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2008

Caibi

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	6
A.1 - Planejamento	6
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	7
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	7
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	7
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	7
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	8
A.1.3 - Orçamento Fiscal	8
A.2 - Execução Orçamentária	10
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	10
A.2.2 - Receita	11
A.2.3 - Despesas	16
A.3 - Análise Financeira	19
A.3.1 - Movimentação Financeira	19
A.4 - Análise Patrimonial	21
A.4.1 - Situação Patrimonial	21
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	22
A.4.3 - Variação Patrimonial	22
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	24
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	26
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	27
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	32
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	34
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	36
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	39
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	39
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	40
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000	40
A.7 - Do Controle Interno.....	45
A.8 - Outras Restrições	48
CONCLUSÃO.....	52



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-09/00243899
UNIDADE	Município de Caibi
RESPONSÁVEL	Sr. Adilar Carlesso - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008.
RELATÓRIO N°	3.538 /2009

INTRODUÇÃO

O **Município de Caibi** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC Nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP-09/00243899**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o Nº 4.488, de 02/03/2009, bem como bimestralmente, por

meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 16/09/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 04/10/2005, resultando na Lei nº 1.979/2005, de 30/12/2005, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 24/09/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 10/10/2007, resultando na Lei nº 2.108/2007, de 10/10/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 23/10/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 21/11/2007, resultando na Lei nº 2.115/2007, de 21/11/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 7.091.000,00 e fixou a despesa em R\$ 7.091.000,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal no 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, as audiência foi realizada no dia 08/09/2005, nas dependências do Salão Comunitário, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal no 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 18/09/2007, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal no 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 18/09/2007, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 2.115/07, de 21/11/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 7.091.000,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **72.000,00**, que corresponde a **1,02%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	7.091.000,00
Ordinários	7.019.000,00
Reserva de Contingência	72.000,00
(+) Créditos Adicionais	3.316.575,45
Suplementares	3.316.575,45
(-) Anulações de Créditos	450.792,76
Orçamentários/Suplementares	450.792,76
(=) Créditos Autorizados	9.956.782,69

Fonte: Relatório Circunstanciado, fl. 31 dos autos.

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	2.353.714,03	70,97
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	401.492,76	12,11
Anulação da Reserva de Contingência	51.300,00	1,55
Superávit Financeiro	510.068,66	15,38
T O T A L	3.316.575,45	100,00

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 3.316.575,45**, equivalendo a **46,77%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **100,00%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 450.792,76**, equivalendo a **6,36%** das dotações iniciais do orçamento.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	7.091.000,00	9.349.218,88	2.258.218,88
DESPESA	9.956.782,69	9.412.201,25	544.581,44
Déficit de Execução Orçamentária		62.982,37	

Obs: A divergência entre a variação do saldo patrimonial financeiro e o resultado da execução orçamentária, no valor de R\$ 700,00, refere-se a Cancelamento de Restos a Pagar, conforme Anexo 15, da Lei nº 4.320/64 – Demonstração das Variações Patrimoniais.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Déficit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 62.982,37**, correspondendo a **0,67%** da receita arrecadada.

Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 62.982,37**, representando **0,67 %** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,08** arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 469.514,08

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

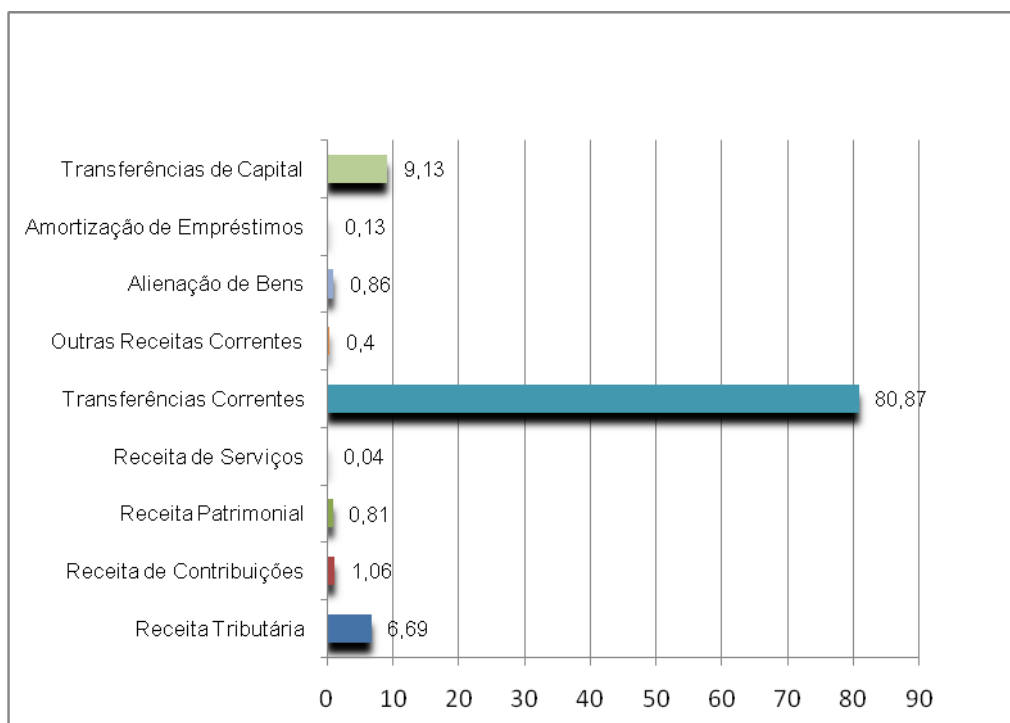
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 9.349.218,88** equivalendo a **131,85%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	467.737,88	6,75	547.515,42	7,53	625.207,32	6,69
Receita de Contribuições	71.371,09	1,03	83.520,23	1,15	99.360,70	1,06
Receita Patrimonial	78.935,57	1,14	65.120,50	0,90	75.672,29	0,81
Receita de Serviços	11.694,85	0,17	11.547,00	0,16	3.738,00	0,04
Transferências Correntes	5.705.154,78	82,34	6.181.163,57	85,04	7.560.822,28	80,87
Outras Receitas Correntes	51.238,05	0,74	86.245,50	1,19	37.486,37	0,40
Alienação de Bens	0,00	0,00	29.650,00	0,41	80.675,00	0,86
Amortização de Empréstimos	28.017,58	0,40	10.477,90	0,14	12.226,09	0,13
Transferências de Capital	514.333,83	7,42	253.400,00	3,49	854.030,83	9,13
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.928.483,63	100,00	7.268.640,12	100,00	9.349.218,88	100,00

Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



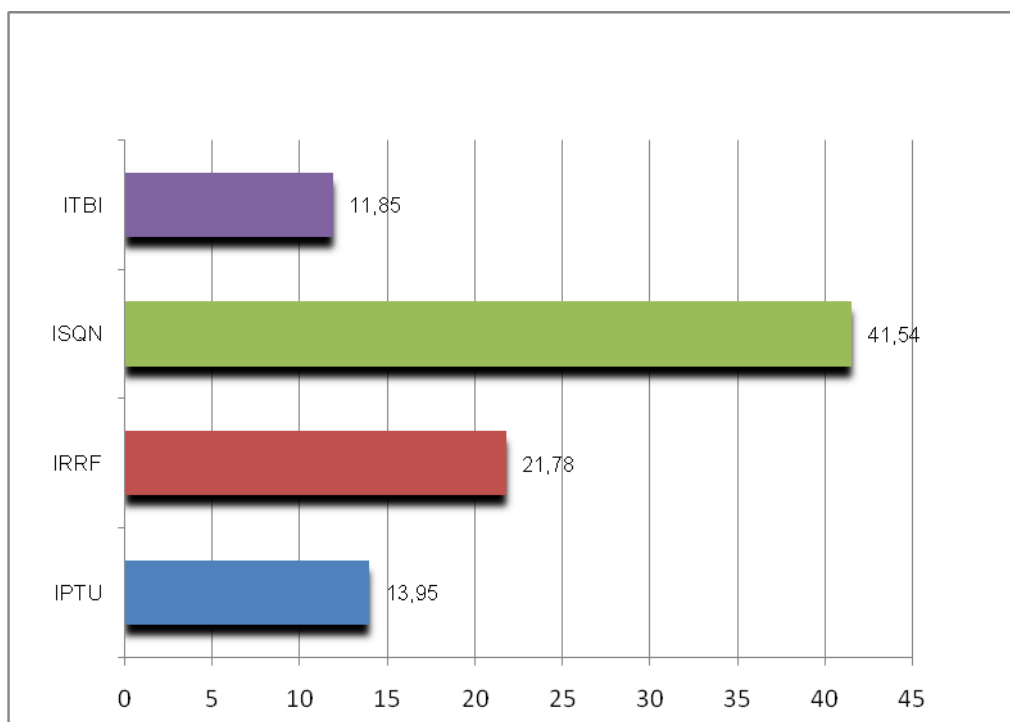
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	413.525,06	88,41	487.177,50	88,98	557.163,62	89,12
IPTU	73.389,90	15,69	80.085,48	14,63	87.209,45	13,95
IRRF	108.969,08	23,30	123.710,32	22,59	136.143,21	21,78
ISQN	169.661,54	36,27	228.350,62	41,71	259.711,73	41,54
ITBI	61.504,54	13,15	55.031,08	10,05	74.099,23	11,85
Taxas	54.212,82	11,59	59.817,92	10,93	68.043,70	10,88
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	520,00	0,09	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	467.737,88	100,00	547.515,42	100,00	625.207,32	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	99.360,70	1,06
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	72.360,70	0,77
Outras Contribuições Econômicas	27.000,00	0,29
Total da Receita de Contribuições	99.360,70	1,06
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	9.349.218,88	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.705.154,78	82,34	6.181.163,57	85,04	7.560.822,28	80,87
Transferências Correntes da União	3.078.684,96	44,44	3.330.742,57	45,82	4.081.989,05	43,66
Cota-Parte do FPM	2.739.494,21	39,54	3.092.311,40	42,54	3.992.584,63	42,71
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(410.923,82)	(5,93)	(509.612,69)	(7,01)	(700.927,83)	(7,50)
Cota do ITR	3.511,87	0,05	3.699,24	0,05	4.050,53	0,04
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(254,34)	0,00	(539,70)	(0,01)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	23.171,39	0,33	22.977,01	0,32	22.893,00	0,24
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(3.475,68)	(0,05)	(3.827,91)	(0,05)	(4.196,28)	(0,04)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	46.416,68	0,67	45.296,21	0,62	53.241,91	0,57
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	384.053,30	5,54	413.466,83	5,69	444.434,12	4,75
Transferência de Recursos do FNAS	99.436,27	1,44	72.388,16	1,00	61.887,13	0,66
Transferências de Recursos do FNDE	149.798,31	2,16	154.290,66	2,12	165.225,03	1,77
Demais Transferências da União	47.202,43	0,68	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	40.008,00	0,55	43.336,51	0,46
Transferências Correntes do Estado	2.143.725,03	30,94	2.266.954,57	31,19	2.641.540,64	28,25
Cota-Parte do ICMS	2.069.270,65	29,87	2.251.182,86	30,97	2.691.780,42	28,79
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(310.730,50)	(4,48)	(379.310,38)	(5,22)	(492.027,92)	(5,26)
Cota-Parte do IPVA	299.668,67	4,33	316.988,33	4,36	351.494,89	3,76
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(17.251,68)	(0,24)	(46.830,39)	(0,50)

Cota-Parte do IPI sobre Exportação	72.144,12	1,04	77.540,93	1,07	81.627,74	0,87
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(10.821,52)	(0,16)	(12.639,88)	(0,17)	(13.599,10)	(0,15)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	23.921,64	0,33	20.954,28	0,22
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	6.522,75	0,09	48.140,72	0,51
Outras Transferências do Estado	24.193,61	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	396.009,61	5,72	477.533,66	6,57	719.522,21	7,70
Transferências de Recursos do Fundeb	396.009,61	5,72	477.533,66	6,57	719.522,21	7,70
Transferências de Convênios	86.735,18	1,25	105.932,77	1,46	117.770,38	1,26
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	514.333,83	7,42	253.400,00	3,49	854.030,83	9,13
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	6.219.488,61	89,77	6.434.563,57	88,52	8.414.853,11	90,01
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.928.483,63	100,00	7.268.640,12	100,00	9.349.218,88	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 5.989,35**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	7.507,95	100,00	6.252,07	100,00	5.989,35	100,00
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	7.507,95	100,00	6.252,07	100,00	5.989,35	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 9.412.201,25** equivalendo a **94,06%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	203.364,54	2,85	220.046,84	3,05	230.829,27	2,45
04-Administração	789.994,84	11,07	913.099,26	12,66	1.032.171,90	10,97
06-Segurança Pública	36.801,75	0,52	26.980,66	0,37	31.278,30	0,33
08-Assistência Social	259.952,81	3,64	266.576,36	3,70	323.393,60	3,44
10-Saúde	1.562.978,42	21,91	1.575.640,52	21,85	1.775.202,56	18,86
12-Educação	1.393.528,11	19,54	1.526.969,75	21,18	1.810.422,92	19,23
13-Cultura	50.317,29	0,71	76.420,46	1,06	161.806,31	1,72
15-Urbanismo	406.521,49	5,70	625.418,35	8,67	1.044.534,45	11,10
16-Habituação	84.000,03	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Saneamento	176.240,15	2,47	0,00	0,00	0,00	0,00
20-Agricultura	708.759,73	9,94	504.702,21	7,00	1.082.107,23	11,50
22-Indústria	91.625,03	1,28	12.500,00	0,17	431.484,13	4,58
23-Comércio e Serviços	9.971,71	0,14	23.422,15	0,32	16.751,46	0,18
26-Transporte	941.214,48	13,19	922.677,30	12,80	1.092.072,55	11,60
27-Desporto e Lazer	194.169,10	2,72	209.919,78	2,91	154.074,27	1,64
28-Encargos Especiais	224.019,32	3,14	306.688,07	4,25	226.072,30	2,40
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	7.133.458,80	100,00	7.211.061,71	100,00	9.412.201,25	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	5.917.920,93	82,96	6.483.653,53	89,91	7.305.490,60	77,62
Pessoal e Encargos	2.994.934,90	41,98	3.306.967,42	45,86	3.681.281,27	39,11
Aposentadorias e Reformas	27.825,41	0,39	43.361,75	0,60	42.785,18	0,45
Pensões	0,00	0,00	21.677,28	0,30	21.605,51	0,23
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	68.403,07	0,73
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.102.788,45	29,48	2.247.002,33	31,16	2.545.317,64	27,04
Obrigações Patronais	466.829,04	6,54	492.672,45	6,83	610.952,65	6,49
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	397.492,00	5,57	502.253,61	6,97	392.217,22	4,17
Juros e Encargos da Dívida	6.443,40	0,09	6.177,00	0,09	5.898,38	0,06
Juros sobre a Dívida por Contrato	6.443,40	0,09	6.177,00	0,09	5.898,38	0,06
Outras Despesas Correntes	2.916.542,63	40,89	3.170.509,11	43,97	3.618.310,95	38,44
Diárias - Civil	15.530,15	0,22	21.851,54	0,30	29.161,16	0,31
Material de Consumo	1.080.423,62	15,15	1.068.904,26	14,82	1.381.831,29	14,68
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	3.607,10	0,05	11.616,40	0,16	6.890,70	0,07
Material de Distribuição Gratuita	196.599,92	2,76	273.343,81	3,79	218.717,14	2,32
Passagens e Despesas com Locomoção	5.628,65	0,08	6.351,51	0,09	11.697,54	0,12
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	103.180,27	1,45	63.538,03	0,88	101.403,52	1,08
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.047.936,78	14,69	1.182.206,44	16,39	1.375.693,70	14,62
Contribuições	200.985,03	2,82	95.757,40	1,33	173.499,08	1,84
Subvenções Sociais	125.573,44	1,76	252.347,99	3,50	192.523,92	2,05

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Obrigações Tributárias e Contributivas	69.374,99	0,97	71.164,87	0,99	100.809,58	1,07
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	47.918,59	0,67	23.426,70	0,32	20.941,15	0,22
Sentenças Judiciais	18.897,63	0,26	100.000,16	1,39	3.322,17	0,04
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820,00	0,02
Indenizações e Restituições	306,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	580,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.215.537,87	17,04	727.408,18	10,09	2.106.710,65	22,38
Investimentos	1.060.836,37	14,87	556.912,25	7,72	1.939.917,96	20,61
Obras e Instalações	615.294,33	8,63	272.303,47	3,78	1.138.254,77	12,09
Equipamentos e Material Permanente	385.542,04	5,40	276.608,78	3,84	747.663,19	7,94
Aquisição de Imóveis	60.000,00	0,84	8.000,00	0,11	54.000,00	0,57
Despesas com Investimentos não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	24.000,03	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	35.000,00	0,49	26.000,00	0,28
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	35.000,00	0,49	26.000,00	0,28
Amortização da Dívida	130.701,47	1,83	135.495,93	1,88	140.792,69	1,50
Principal da Dívida Contratual Resgatado	130.701,47	1,83	135.495,93	1,88	140.792,69	1,50
Despesa Orçamentária	7.133.458,80	100,00	7.211.061,71	100,00	9.412.201,25	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	623.972,35
Bancos Conta Movimento (1)	472.748,90
Vinculado em Conta Corrente Bancária (1)	151.223,45
(+) ENTRADAS	11.262.590,11
Receita Orçamentária	9.349.218,88
Receitas Correntes Arrecadadas	8.402.286,96
Receitas de Capital Arrecadadas	946.931,92
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	429.170,73
Extraorçamentárias	1.484.200,50
Realizável	158.205,37
Restos a Pagar	593.266,11
Consignações - Entrada	662.692,64
Depósitos de Diversas Origens	60.778,17
Outras Operações (refere-se a pagamentos indevidos)	8.558,21
Acréscimos Patrimoniais (refere-se a Cancelamento de Restos a Pagar)	700,00
(-) SAIDAS	10.886.064,64
Despesa Orçamentária	9.412.201,25
Despesas Correntes	7.305.490,60

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Despesas de Capital	2.106.710,65
Transferências Financeiras Concedidas	429.170,73
Extraorçamentárias	1.044.692,66
Realizável	158.205,37
Restos a Pagar	144.166,29
Consignações - Saída	672.984,62
Depósitos de Diversas Origens	60.778,17
Outras Operações	8.558,21
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.000.497,82
Banco Conta Movimento	1.000.497,82

Fonte: Balanço Financeiro

(1) A divergência, no valor de R\$ 151.223,45, verificada nos saldos das contas Banco Conta Movimento (R\$ 623.972,35) e Banco Conta Vinculada (R\$ 0,00) demonstrado no Balanço Financeiro 2008 – Anexo 13 e o saldo para o exercício seguinte registrado no Balanço Financeiro 2007 – Anexo 13 (Banco Conta Movimento R\$ 472.748,90 e Banco Conta Vinculada R\$ 151.223,45), está apontada no item A.8.2.1, deste Relatório.

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Financeiro	1.000.497,82	Financeiro	593.266,11
Disponível	1.000.497,82	Restos a Pagar	593.266,11
Bancos Conta Movimento	1.000.497,82	Obrigações a Pagar	593.266,11
Permanente	5.558.043,17	Permanente	602.286,56
Créditos	425.110,00	Dívida Fundada Interna	145.074,03
Créditos a Receber	425.110,00	Débitos Consolidados	457.212,53
Dívida Ativa	73.548,00	Obrigações a Pagar	457.212,53
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	73.548,00		
Realizável a Longo Prazo	97.597,25		
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	97.597,25		
Imobilizado	4.961.787,92		
Bens Móveis e Imóveis	4.961.787,92		
Bens Imóveis	2.042.720,37		
Bens Móveis	2.919.067,55		
ATIVO REAL	6.558.540,99	PASSIVO REAL	1.195.552,67
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	5.362.988,32
TOTAL	6.558.540,99	TOTAL	6.558.540,99

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 593.266,61**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Obrigações a Pagar	593.266,61
TOTAL	593.266,61

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	623.972,35	1.000.497,82	376.525,47
Passivo Financeiro	154.458,27	593.266,11	(438.807,84)
Saldo Patrimonial Financeiro	469.514,08	407.231,71	(62.282,37)

Obs: A divergência entre a variação do saldo patrimonial financeiro e o resultado da execução orçamentária, no valor de R\$ 700,00, refere-se a Cancelamento de Restos a Pagar, conforme Anexo 15, da Lei nº 4.320/64 – Demonstração das Variações Patrimoniais.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 407.231,71** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,59** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 62.282,37**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 469.514,08** para um superávit financeiro de **R\$ 407.231,71**

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 1.000.497,82**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 593.266,61**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 407.231,21** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,59** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	9.679.499,17
Receita Orçamentária	9.349.218,88
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	429.170,73
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	98.890,44
Alienação de Bens - Mutações	80.675,00
Liquidação de Créditos	18.215,44
Despesa Efetiva	8.620.094,36
Despesa Orçamentária	9.412.201,25
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	429.170,73
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.221.277,62
Aquisição de Bens	1.080.484,93
Desincorporações de Passivos	140.792,69
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.059.404,81
Variações Ativas	5.242.316,96
Interferências Ativas - VAIEO	4.760.215,34
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	440.205,69
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	700,00
Ajustes de Obrigações (Acréscimos Patrimoniais)	41.195,93
(-) Variações Passivas	4.933.909,54
Interferências Passivas - VPIEO	4.760.215,34
Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	173.694,20
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	308.407,42
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.059.404,81
(+)Resultado Patrimonial-IEO	308.407,42

RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	1.367.812,23
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	3.995.176,09
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	1.367.812,23
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	5.362.988,32

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	610.580,98	610.580,98
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa)	41.636,38	41.636,38
(-) Atualiz. Monet. Não Financeira Div. Cont. Interna (Dívida Fundada - Resultado Aumentativo) *	41.195,93	41.195,93
(+) Atualiz. Monet. Não Financeira - Div. Contr. Interna (Dívida Fundada - Resultado Diminutivo)	1.474,35	1.474,35
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa)	99.156,31	99.156,31
(+) Outras Incorporações de Obrigações (Débitos Consolidados - VPIEO)**	172.219,85	172.219,85
Saldo para o Exercício Seguinte	602.286,56	602.286,56

*Obs.: Refere-se a Ajustes de Exercícios Anteriores

**Obs.: Encampação de novos débitos junto a Previdência Social – INSS, não autorizado em lei específico, conforme item A.8.3.1.

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	746.076,91	10,77	610.580,98	8,40	602.286,56	6,44

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida fluante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	154.458,27
Consignações - Entrada	662.692,64
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	60.778,17
Restos a Pagar-Entrada	593.266,11
Outras Operações - Entrada	8.558,21
Consignações - Saída	672.984,62
Depósitos de Diversas Origens - Saída	60.778,17
Restos a Pagar - Saída	144.166,29
Outras Operações - Saída	8.558,21
Saldo para o Exercício Seguinte	593.266,11

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	195.708,21	32,21	154.458,27	24,75	593.266,11	59,30

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	64.441,66
Recebimento de Dívida Ativa	5.989,35
Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	15.095,69
Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa	73.548,00

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	87.209,45	1,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	259.711,73	3,36
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	136.143,21	1,76
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	74.099,23	0,96
Cota do ICMS	2.691.780,42	34,84
Cota-Parte do IPVA	351.494,89	4,55
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	81.627,74	1,06
Cota-Parte do FPM	3.992.584,63	51,67
Cota do ITR	4.050,53	0,05
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	22.893,00	0,30
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	4.768,04	0,06
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	20.557,43	0,27
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	7.726.920,30	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	9.660.408,18
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.258.121,22
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.402.286,96

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	195.454,91
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	195.454,91

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	1.602.368,01
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.602.368,01

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil	4.456,60
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	4.456,60

***Obs.:** O valor em questão foi obtido a partir de dados disponíveis no Sistema e-Sfinge (Despesas por Especificação da Fonte de Recursos), conforme a seguir descrito:

Função/Subfunção	Fonte de Recursos	Valor
12.365	15 – Transf. de Recursos FNDE	4.456,00
Total		4.456,00

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental *	284.554,67
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental	7.354,37
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental **	175,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	292.084,04

*Obs.: O valor em questão foi obtido a partir de dados disponíveis no Sistema e-Sfinge (Despesas por Especificação da Fonte de Recursos), conforme a seguir descrito:

Função/Subfunção	Fonte de Recursos	Valor
12.361	15 – Transf. de Recursos do FNDE	164.828,13
12.361	22 – Transf. de Convênios: Educação	107.912,67
12.361	92 – Alienação de Bens	7.465,00
12.361	94 – Remuneração de Dep. Bancários	4.348,87
Total		284.554,67

**Obs.: Refere-se a Cancelamento de Restos a Pagar Processados, no valor de R\$ 175,00, cujas despesas foram inseridas na base de cálculo do ensino em exercícios anteriores, folha 439 dos autos.

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	195.454,91	2,53
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.602.368,01	20,74
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	4.456,60	0,06
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	292.084,04	3,78
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	538.599,01	6,97
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	3.478,86	0,05
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.036.402,43	26,35

Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.931.730,07	25,00
Valor acima do Limite (25%)	104.672,35	1,35

***Fonte:** Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas da Lei nº. 4.320/64, folha 426 dos autos.

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.036.402,43** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,35%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 104.672,35**, representando **1,35%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	719.522,21
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.478,86
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	433.800,64
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB*	549.593,75
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	115.793,11

***Obs.:** Considerando que a Unidade informou, através do Sistema e-Sfinge, Despesas por Especificações das Fontes de Recursos, na Fonte 18 - Transferências do FUNDEB: Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício, o valor de R\$ 436.453,75 e que deste total R\$ 16.841,83 (NE 2008003893) refere-se a despesas de desapropriação por utilidade pública, ou seja, não se refere a gastos efetuados com profissionais do magistério. Considerando também, que na Fonte 19 – Transferências do FUNDEB: Outras Despesas da Educação Básica foram empenhadas despesas referente a folha de pagamento no total R\$ 129.981,83 (Anexo 3). Sendo assim, resultou no total de gastos efetuados com profissionais do magistério em efetivo exercício no valor de R\$ 549.593,75.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 549.593,75**, equivalendo a **76,02%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	719.522,21
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB *	3.478,86
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	723.001,07
95% dos Recursos do FUNDEB	686.851,02
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	714.984,05
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	28.133,03

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Receitas recebidas do FUNDEB em 2008	719.522,21
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.478,86
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl. 422, dos autos)	8.017,02
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar	0,00
(+) Despesas empenhadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008	714.984,05

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	8.017,02
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados	8.017,02

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 714.984,05**, equivalendo a **98,89%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.423.133,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	170.140,00
Suporte Profilático e Terapêutico (10.303)	164.889,99
Vigilância Sanitária (10.304)	6.314,37
Vigilância Epidemiológica (10.305)	10.725,10
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.775.202,56

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde*	516.069,71
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde	438,00
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde**	175,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	516.682,71

***Obs.:** O valor em questão foi obtido a partir de dados disponíveis no Sistema e-Sfinge (Despesas por Especificação da Fonte de Recursos), conforme a seguir descrito:

Função/Subfunção	Fonte de Recursos	Valor
10.304	12 – Serviços de Saúde	2.255,12
10.301	14 – Transf. de Recursos do SUS	326.623,45
10.303	14 – Transf. de Recursos do SUS	24.255,34
10.304	14 – Transf. de Recursos do SUS	3.689,35
10.305	14 – Transf. de Recursos do SUS	9.794,50
10.303	23 – Transf. de Convênio: Saúde	11.236,49
10.301	24 – Transf. de Convênio: Outros	137.000,00
10.302	94 – Remuneração de Dep. Bancários	500,00
10.303	94 – Remuneração de Dep. Bancários	715,46
Total		516.069,71

**Obs.:Refere-se a Cancelamento de Restos a Pagar Processados, no valor de R\$ 175,00, cujas despesas foram inseridas na base de cálculo da saúde em exercícios anteriores, folha 439 dos autos.

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.775.202,56	22,97
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	516.682,71	6,69
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	1.258.519,85	16,29
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	1.159.038,04	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	99.481,81	1,29

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.258.519,85**, correspondendo a um percentual de **16,29%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	3.498.595,82
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	3.498.595,82

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	182.685,45
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	182.685,45

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.402.286,96	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.041.372,18	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.498.595,82	41,64
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	182.685,45	2,17
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	3.681.281,27	43,81
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.360.090,91	16,19

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **43,81%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.402.286,96	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.537.234,96	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.498.595,82	41,64
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.498.595,82	41,64
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.038.639,14	12,36

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **41,64%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.402.286,96	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	504.137,22	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	182.685,45	2,17
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	182.685,45	2,17
VALOR ABAIXO DO LIMITE	321.451,77	3,83

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,17%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	897,82	14.634,07	6,14
FEVEREIRO	897,82	14.634,07	6,14
MARÇO	987,60	14.634,07	6,75
ABRIL	987,60	14.634,07	6,75
MAIO	987,60	14.634,07	6,75
JUNHO	987,60	14.634,07	6,75
JULHO	987,60	14.634,07	6,75
AGOSTO	987,60	14.634,07	6,75
SETEMBRO	987,60	14.634,07	6,75
OUTUBRO	987,60	14.634,07	6,75
NOVEMBRO	987,60	14.634,07	6,75
DEZEMBRO	987,60	14.634,07	6,75

Obs: A alteração do subsídio dos vereadores em 10% deu-se com base na Lei nº 2.130/2008, sendo que 8,65% refere-se ao índice IGP-M acumulado no período de março de 2007 a fevereiro de 2008 e 1,35% a perdas residuais de períodos anteriores. Ressalva-se que para os Servidores Públicos o percentual foi aplicado sobre o vencimento base.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 6.217 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
9.349.218,88	*131.668,08	1,41

*Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 131.668,08**, representando **1,41%** da receita total do Município (**R\$ 9.349.218,88**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	553.767,49	8,65
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	5.764.699,77	90,05
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	83.520,23	1,30
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	6.401.987,49	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	230.829,27	
Total das despesas para efeito de cálculo	230.829,27	3,61
Valor Máximo a ser Aplicado	512.159,00	8,00
Valor Abaixo do Limite	281.329,73	4,39

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 230.829,27**, representando **3,61%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 6.401.987,49**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 6.217 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
330.000,00	*117.322,57	35,55

*Fonte: Anexo 2 – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Balanço Consolidado, conforme quadro abaixo:

Elemento de Despesa	Valor em R\$
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	117.322,57
Total de despesas com folha de pagamento	117.322,57

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 117.322,57**, representando **35,55%** da receita total do Poder (**R\$ 330.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(60.000,00)	(391.799,77)	(331.799,77)

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	63.200,00	9.185.062,22	9.121.862,22

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada.**

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.073.704,85	1.323.565,33	249.860,48
Até o 2º Bimestre	2.234.542,31	2.707.511,98	472.969,67
Até o 3º Bimestre	3.506.327,32	4.615.341,38	1.109.014,06
Até o 4º Bimestre	4.671.524,82	5.995.703,33	1.324.178,51
Até o 5º Bimestre	5.802.000,25	7.390.059,29	1.588.059,04
Até o 6º Bimestre	7.091.000,00	9.349.218,88	2.258.218,88

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000

O Município de Caibi, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

PODER EXECUTIVO	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Caibi, conforme segue:

QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Conta Vinculada (conforme fls. 422 e 423 dos autos)	296.088,66
(+) Aplicações financeiras vinculadas (conforme fls. 422 e 423 dos autos)	0,00
(-) Saldo de Conta Vinculada relativa à Fundo Especial (Conta nº 12.328-5, conforme Ofício Circular nº. 1.620/2009, fls. 422 e 423)	4.756,15
TOTAL (1)	291.332,51
PASSIVO CONSIGNADO	
Despesas contraídas no exercício de 2008, liquidadas e não empenhadas, da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme informação em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (Fls. 418 a 421 dos autos)	0,00
(+) Despesas contraídas no exercício de 2008, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme informação em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (Fls. 418 a 421 dos autos)	0,00
(+) Depósitos de Diversas Origens – DDO	0,00
(+) Depósitos Especiais	0,00
(+) Consignações	0,00
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal de Caibi do exercício de 2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl.437 dos autos)	475.110,00
TOTAL (2)	475.110,00
PASSIVO FINANCEIRO VINCULADO A DESCOBERTO EM 31/12/2008 (TOTAL 1 – TOTAL 2)	(183.777,49)

QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS NÃO VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	0,00
BANCOS	
Conta Movimento (conforme fls. 422 e 423 dos autos)	704.409,16
(+) Aplicações financeiras não vinculadas (conforme fls. 422 e 423 dos autos)	0,00
TOTAL (1)	704.409,16
PASSIVO CONSIGNADO	
Valor referente à Cancelamento de Restos a Pagar Processados – Prefeitura Municipal - despesas contraídas em exercícios anteriores (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 439 dos autos)	700,00
(+) Despesas contraídas entre 01/01/2008 e 30/04/2008, liquidadas e não empenhadas – Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (Fls. 418 e 421 dos autos)	0,00
(+) Despesas contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas – Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (Fls. 418 e 421 dos autos)	0,00
TOTAL (2)	700,00
TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)	703.709,16
(-) Despesas contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008, liquidadas e não empenhadas – Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (Fls. 420 e 421 dos autos)	0,00
(-) Despesas contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas indevidamente – Prefeitura Municipal – conforme informação em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (Fls. 420 e 421 dos autos)	0,00
(-) Passivo Financeiro Vinculado a Descoberto, sem registro de contrapartida no Ativo Financeiro em conta vinculada, conforme "Quadro 1"	183.777,49
(-) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal,	118.156,11

cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: e-Sfinge , fl. 437 dos autos)	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES	401.775,56

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de Caibi **não contraiu** obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Caibi instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 06/2002, de 14/11/2002, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através da Portaria nº 041/05, em 24/01/2005, a Srª Cassiane Pignat Beilke - cargo comissionado e a partir de 02/06/06, o responsável pelo controle interno, passou a ser a Srª Adriana Estefani, nomeada através da Portaria nº 176/2006, conforme consta do Relatório referente ao 3º bimestre/2006.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Caibi encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 2º, 3º e 6º bimestres, com atraso, não cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Caibi				
Período de Referência	Data do Documento	Data do Protocolo	Prazo	Atraso* (nº de dias)
2º Bimestre	29/05/2008	04/06/2008	31/05/2008	4
3º Bimestre	30/06/2009	04/08/2008	31/07/2008	4
6º Bimestre	30/01/2008	10/02/2008	31/01/2009	10

*Base data do protocolo

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno limitaram-se a informar o valor da receita arrecadada, despesas realizadas, inclusive acompanha o cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, a seguinte restrição comporá a conclusão deste Relatório:

A.7.1 - Remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 2º, 3º e 6º bimestres em atraso, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 - Da Análise dos Atos de Alteração Orçamentária

Em verificação dos atos de Alteração Orçamentária do Município, remetidos via Sistema e-Sfinge, evidenciou-se a abertura de créditos adicionais durante todo o exercício em questão, no qual foram selecionados para análise os seguintes atos:

Nr. ato	Lei autorizativa	Suplementações	Anulações
011/2008	2.115/07	40.906,83	
045/2008	2.115/07	116.650,00	
056/2008	2.115/07	51.300,00	51.300,00
057/2008	2.115/07	6.703,00	6.703,00
062/2008	2.150/08	130.000,00	79.790,00
070/2008	2.115/07	5.750,00	5.750,00
077/2008	2.115/07	29.000,00	29.000,00
084/2008	2.115/07	135.662,44	
085/2008	2.115/07	13.769,76	11.769,76
093/2008	2.115/07	340.010,49	
094/2008	2.115/07	21.100,00	21.100,00
096/2008	2.115/07	167.325,95	
098/2008	2.115/07	7.234,89	
103/2008	2.115/07	299.260,67	
109/08	2.115/07	33.500,00	
109/2008	2.115/07	53.275,19	
110/2008	2.163/08	108.904,00	108.904,00
113/2008	2.115/07	21.800,00	21.800,00
117/2008	2.115/07	399.142,10	
75/2008	2.154/08	114.676,00	114.676,00

Da análise dos atos de Alteração Orçamentária acima selecionados, constatou-se a seguinte restrição:

A.8.1.1 - Utilização dos recursos da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 51.300,00 sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 5º, III, "b"

O Município de Caibi utilizou recursos provenientes da Reserva de Contingência para suplementar dotações, conforme especificado a seguir, sem atender a ocorrência de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais, evidenciando descumprimento à Lei Complementar nº 101/2000, artigo 5º, III, "b":

DECRETO		VALOR (R\$)	PROJETO/ATIVIDADE
N.º	DATA		
		7.500,00	Manutenção das atividades do dpto. de serviço urbanos
56/2008	10/06/2008	40.000,00	Implantação e pavimentação de vias urbanas
		3.800,00	Implantação de novos sistemas de abastecimento de água
TOTAL		51.300,00	

A Lei Municipal nº 2.115/07 – Lei Orçamentária Anual, assim dispõe:

Art. 3º. Os recursos da reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO Nº 42/99, artigo 5º, Portaria STN Nº 163/2001, artigo 8º e Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

Intempéries.....R\$ 10.000,00
 Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor.....R\$ 62.000,00
 TOTALR\$ 72.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência destinados a Outros Riscos Fiscais – Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor no valor de R\$ 62.000,00, (sessenta e dois mil reais), serão utilizados ao longo da execução orçamentária e será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Porém, sobre a utilização da Reserva de Contingência este Tribunal pronunciou-se por meio de Decisão em Consulta - Prejulgado nº 1235, Parecer COG 417/2002, nos seguintes termos:

Desde o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) a Reserva de Contingência somente poderá ser utilizada para suplementação de dotações orçamentárias visando a pagamentos de despesas inesperadas, decorrentes de situações imprevisíveis, como calamidades públicas, fatos que

provoquem situações emergenciais, etc., ou para cobrir passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, vedada sua utilização para suplementação de dotações insuficientes por falha de previsão ou por gastos normais da atividade pública.

Sendo assim, a Unidade utilizou recursos da Reserva de Contingência sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, caracterizando afronta ao disposto Lei Complementar nº 101/2000, artigo 5º, III, "b".

Ressalva-se, que através do Decreto nº 117/2008, de 05/12/2008 a Unidade Suplementou a Reserva de Contingência em R\$ 51.300,00.

A.8.2 – Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64

A.8.2.1 – Divergência, no valor de R\$ 151.223,45, verificada nos saldos das contas Banco Conta Movimento (R\$ 623.972,35) e Banco Conta Vinculada (R\$ 0,00), demonstrado no Balanço Financeiro 2008 – Anexo 13, da Lei Federal nº 4.320/64 e o saldo final do exercício 2007 (Banco Conta Movimento - R\$ 472.748,90 e Banco Conta Vinculada - R\$ 151.223,45), caracterizando afronta ao disposto no artigo 85 e 103 da mesma Lei

O Balanço Financeiro de 2008 – Anexo 13, da Lei nº 4.320/64, registra como saldo do exercício anterior – Banco Conta Movimento e Banco Conta Vinculada valor diverso do registrado no saldo final do Balanço Financeiro de 2007 – Anexo 13, segundo Relatório nº. 2.467/2008 – Prestação de Contas do Prefeito, referente ao exercício de 2007 – item A.3.1, conforme demonstrado abaixo:

	Saldo Final do Exercício 2007	Saldo Inicial do Exercício 2008	Divergência
Banco Conta Movimento	472.748,90	623.972,35	151.223,45
Banco Conta Vinculada	151.223,45	0,00	151.223,45
Total	623.972,35	623.972,35	-

Desta forma, conforme demonstrado acima, verifica-se divergência nos saldos do exercício anterior, em afronta ao disposto no artigo 85 e 103 da Lei nº 4.320/64.

A.8.3 – Demonstração da Dívida Fundada – Anexo 16 da Lei nº 4.320/64

A.8.3.1 – Encampação de novas Dívidas no montante de R\$ 172.219,85, sem lei autorizativa específica, em desacordo aos artigos 7º, §§ 2º e 3º; 105, § 4º da Lei nº 4.320/64 e artigo 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

A Unidade registrou como Outras Incorporações de Obrigações o montante de R\$ 172.219,85, sem Lei autorizativa específica, caracterizando descumprimento aos artigos 7º, §§ 2º e 3º; 105, § 4º da Lei nº 4.320/64 e artigo 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Essa ocorrência evidencia-se na Demonstração da Dívida Fundada – Anexo 16 da Lei nº 4.320/64 (fl. 121), pela seguinte operação:

Título	Emissão
Débitos Parcelados – Junto a Previdência INSS	172.219,85
Total	172.219,85

A.8.4 – Ausência de Documentos

A.8.4.1 - Ausência da Remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 11.494/2007

Em análise à documentação encaminhada ao Tribunal juntamente com o Balanço Consolidado, constatou-se a ausência do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 11.494/2007, que assim dispõe:

Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo. (Grifo nosso)

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2008 do Município de Caibi, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, todas do Poder Executivo:

A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

A.1 - Utilização dos recursos da Reserva de Contingência, no montante de **R\$ 51.300,00** sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 5º, III, "b" (item A.8.1.1, deste Relatório);

A.2 – Divergência, no valor de **R\$ 151.223,45**, verificada nos saldos das contas Banco Conta Movimento (**R\$ 623.972,35**) e Banco Conta Vinculada (**R\$ 0,00**), demonstrado no Balanço Financeiro 2008 – Anexo 13, da Lei Federal nº 4.320/64 e o saldo final do exercício 2007 (Banco Conta Movimento - **R\$ 472.748,90** e Banco Conta Vinculada - **R\$ 151.223,45**), caracterizando afronta ao disposto no artigo 85 e 103 da mesma Lei (item A.8.2.1);

A.3 – Encampação de novas Dívidas no montante de **R\$ 172.219,85**, sem lei autorizativa específica, em desacordo aos artigos 7º, §§ 2º e 3º; 105, § 4º da Lei nº 4.320/64 e artigo 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) (item A.8.3.1);

A.4 - Ausência da Remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 11.494/2007(item A.8.3.1).

B. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

C.1 - Remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 2º, 3º e 6º bimestres em atraso, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item A.7.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo **PCA - 09/00047100**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 6 em,01/09/2009

Alexandra Mara de Brito
Auditora Fiscal de Controle Externo

Salete Oliveira
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

DE ACORDO

Em 01/09/2009

Paulo César Salum
Coordenador de Controle
Inspetoria 2

Anexo 1

Despesas excluídas do cálculo do ensino fundamental por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite e/ou não contabilizados em programas específicos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caibi
Competência: 01/2008 à 06/2008
descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 0- Recursos Ordinários
descricaoFuncao: 12- Educação
descricaoSubFuncao: 361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
<u>200800</u> <u>4553</u>	18/11/2008	CLAUDIO GALLON ME	622,50	622,50	622,50	Carne moídaAQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
<u>200800</u> <u>2513</u>	07/07/2008	COOPERATIVA A1	118,66	118,66	118,66	Pão francêsAQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
<u>200800</u> <u>1781</u>	15/05/2008	PAICA ALIMENTOS LTDA	118,00	118,00	118,00	Pão caseiroAQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
<u>200800</u> <u>4640</u>	25/11/2008	PAICA ALIMENTOS LTDA	347,76	347,76	347,76	Pão caseiroAQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR
<u>200800</u> <u>3916</u>	10/10/2008	SUPERMERCADO P AVAN LTDA	1.380,80	1.380,80	1.380,80	Carne moídaPão francêsMassa sortida 500grAQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR
<u>200800</u> <u>3369</u>	02/09/2008	TRANSSECCHI TRANSPORTES RODOVIARIO LTD	155,00	155,00	155,00	Viagem de caibi à MaravilhaSERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE CAIBI A MARAVILHA PARA VISITA EM CASA DE CULTURA

Total VI. Pago (R\$): 2.742,72 de 164.828,46
Total VI. Liquidado (R\$): 2.742,72 de 164.828,46
Total VI. Empenho (R\$): 2.742,72 de 164.828,46
Total de Registros: 6 de 183

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caibi

Competência: 01/2008 à 06/2008

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação

descricaoFuncao: 12- Educação

descricaoSubFuncao: 361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2008000146	10/01/2008	ADELQUI RECH	85,00	85,00	85,00	VALOR REFERENTE PAGAMENTO DE HONORARIOS REFERENTE PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEICULO VAN PLACA MFT-7899
2008003503	10/09/2008	ADELQUI RECH	45,00	45,00	45,00	Honorarios referente licenciamento de veiculoSERVIÇO DE HONORÁRIOS REFERENTE AO LICENCIAMENTO DO VEICULO VAN PLACA MFT-7899 DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2008000329	31/01/2008	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	222,64	222,64	222,64	VALOR REFERENTE COMPLEMNETO APOSENTADORIA AUTORIZADA PELA LEI 1224/90, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
2008000717	28/02/2008	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	222,64	222,64	222,64	VALOR REFERENTE COMPLEMNETO APOSENTADORIA AUTORIZADA PELA LEI 1224/90, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
2008001153	31/03/2008	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	271,07	271,07	271,07	VALOR REFERENTE COMPLEMNETO APOSENTADORIA AUTORIZADA PELA LEI 1224/90, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
2008001539	30/04/2008	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	271,07	271,07	271,07	VALOR REFERENTE COMPLEMENTO APOSENTADORIA AUTORIZADA PELA LEI 1224/90, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
2008001956	30/05/2008	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	271,07	271,07	271,07	VALOR REFERENTE COMPLEMENTO APOSENTADORIA AUTORIZADA PELA LEI 1224/90, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
2008002411	30/06/2008	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	271,07	271,07	271,07	VALOR REFERENTE COMPLEMENTO APOSENTADORIA AUTORIZADA PELA LEI 1224/90, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
2008002874	01/08/2008	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	271,07	271,07	271,07	VALOR REFERENTE COMPLEMENTO APOSENTADORIA AUTORIZADA PELA LEI 1224/90, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
2008003269	29/08/2008	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	271,07	271,07	271,07	VALOR REFERENTE COMPLEMENTO APOSENTADORIA AUTORIZADA PELA LEI 1224/90, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
2008003744	30/09/2008	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	271,07	271,07	271,07	VALOR REFERENTE COMPLEMENTO APOSENTADORIA AUTORIZADA PELA LEI 1224/90, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
2008004067	22/10/2008	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	271,07	271,07	271,07	VALOR REFERENTE COMPLEMENTO APOSENTADORIA AUTORIZADA PELA LEI 1224/90, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
2008004156	30/10/2008	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	813,21	813,21	813,21	VALOR REFERENTE COMPLEMENTO APOSENTADORIA AUTORIZADA PELA LEI 1224/90, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO PARA PERIODO DE 2008
2008001126	28/03/2008	RDT INFORMATICA LTDA ME	195,40	195,40	195,40	Modem ADSL c/ Router SiemesCabo Rede LanConector de

						rede RJ 45AQUISIÇÃO DE 01 MODEM ADSL 500B D-LINCK C/ ROUTER , 36 MTS DE CABO DE REDE LAN E 24 CONECTORES RJ 45 PARA REPOSICAO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL
2008000970	17/03/2008	SUPERMERCADO COP ACABANA LTDA ME	82,00	82,00	82,00	SACOLAS PLASTICAS 40 X 50 CMSacolas plásticas tam. 38x48 cm caixa c/3550 gramasAQUISIÇÃO DE SACOLAS PLASTICAS A SER UTILIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE DOCES AOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DA PASCOA.
2008000971	17/03/2008	SUPERMERCADO COP ACABANA LTDA ME	777,20	777,20	777,20	Balas 1kgPIRULITOS EM POTESOVOS DE CHOCOLATEAQUISIÇÃO DE 35 KG DE BALAS, 15 POTES DE PIRULITOS E 19 POTES DE OVOS DE CHOCOLATE PARA DISTRIBUICAO AOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR EM COMEMORACAO A PASCOA.

Total VI. Pago (R\$): 4.611,65 de 533.099,30
Total VI. Liquidado (R\$): 4.611,65 de 533.099,30
Total VI. Empenho (R\$): 4.611,65 de 533.099,30
Total de Registros: 16 de 489

Anexo 2

Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caibi
Competência: 01/2008 à 06/2008
descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 0- Recursos Ordinários
descricaoFuncao: 10- Saúde
descricaoSubFuncao: 301- Atenção Básica

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
<u>2008000239</u>	21/01/2008	ADELQUI RECH	75,00	75,00	75,00	VALOR REFERENTE HONORARIOS REFERENTE TRANSFERENCIA VEICULO CELTA PLACA MBO-6943 DO DEPARTAMENTO DE SAUDE

Total Vi. Pago (R\$): 75,00 de 32.325,54
Total Vi. Liquidado (R\$): 75,00 de 32.325,54
Total Vi. Empenho (R\$): 75,00 de 32.325,54
Total de Registros: 1 de 14

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caibi
Competência: 01/2008 à 06/2008
descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 2- Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde
descricaoFuncao: 10- Saúde
descricaoSubFuncao: 301- Atenção Básica

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
<u>2008000222</u>	18/01/2008	ADELQUI RECH	68,00	68,00	68,00	VALOR REFERENTE HONORARIOS REFERENTE ALTERACAO DE DADOS DO VEICULO MICRO ONIBUS PLACA KPE-4303 DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
<u>2008001138</u>	28/03/2008	ADELQUI RECH	45,00	45,00	45,00	VALOR REFERENTE LICENCIAMENTO ANUAL DO VEICULO CELTA PLCA MBO-6943 DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
<u>2008001227</u>	01/04/2008	ADELQUI RECH	90,00	90,00	90,00	LicenciamentoPRESTACAO DE SERVICOS DE LICENCIAMENTO DOS VEICULO GOL PLACA MDD-1513 E VEICULO AMBULANCIA PLACA MDT-1513 DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
<u>2008002583</u>	11/07/2008	ADELQUI RECH	80,00	80,00	80,00	Honorarios referente a emplacamentoSERVIÇO DE HONORARIOS REFERENTE AO EMPLACAMENTO DA VAN MED-6185 DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
<u>2008003377</u>	02/09/2008	ADELQUI RECH	80,00	80,00	80,00	Honorarios referente a emplacamentoSERVIÇO DE HONORÁRIOS REFERENTE AO EMPLACAMENTO DA DOBLO MFJ-8135 DO DEPARTAMENTO DE SAUDE

Total Vi. Pago (R\$): 363,00 de 927.184,11
Total Vi. Liquidado (R\$): 363,00 de 927.184,11
Total Vi. Empenho (R\$): 363,00 de 927.184,11
Total de Registros: 5 de 635

Anexo 3

Despesas com Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício empenhadas na Fonte de Recurso 19 – Transferências do FUNDEB

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caibi

Competência: 01/2008 à 06/2008

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 19- Transf do FUNDEF: (Outras Desp Ensino Fundamental)

descricaoFuncao: 12- Educação

descricaoSubFuncao: 361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
<u>2008004579</u>	19/11/2008	CARMEN MARIA BEDIM GANDOLFI E OUTROS	10.996,32	10.996,32	10.996,32	VALOR REFERENTE PAGAMENTO DECIMO TERCEIRO SALARIO CORRESPONDENTE EXERCICIO DE 2008
<u>2008004933</u>	18/12/2008	CARMEN MARIA BEDIM GANDOLFI E OUTROS	6.443,99	6.443,99	6.443,99	VALOR REFERENTE PAGAMENTO FOPAG DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE DEZEMBRO DE 2008
<u>2008000522</u>	18/02/2008	CELIA MARIA FERRONATO MARCHESI E OUTROS	7.989,21	7.989,21	7.989,21	VALOR REFERENTE PAGAMENTO PARTE FOPAG DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE FEVEREIRO DE 2008
<u>2008003605</u>	19/09/2008	CELIA MARIA FERRONATO MARCHESI E OUTROS	32.725,32	32.725,32	32.725,32	VALOR REFERENTE PAGAMENTO FOPAG DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE SETEMBRO DE 2008
<u>2008004028</u>	22/10/2008	CELIA MARIA FERRONATO MARCHESI E OUTROS	32.144,66	32.144,66	32.144,66	VALOR REFERENTE PAGAMENTO FOPAG DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE OUTUBRO DE 2008
<u>2008004983</u>	18/12/2008	CELIA MARIA FERRONATO MARCHESI E OUTROS	7.607,09	7.607,09	7.607,09	VALOR REFERENTE PAGAMENTO FOPAG DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE DEZEMBRO DE 2008
<u>2008003631</u>	19/09/2008	INSS-INST. NAC. DE SEGURO SOCIAL	7.199,57	7.199,57	7.199,57	VALOR REFERENTE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARTE DO MUNICIPIO SOBRE REMUNERACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE SETEMBRO DE 2008
<u>2008004052</u>	22/10/2008	INSS-INST. NAC. DE SEGURO SOCIAL	7.111,74	7.111,74	7.111,74	VALOR REFERENTE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARTE DO MUNICIPIO SOBRE REMUNERACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE OUTUBRO DE 2008
<u>2008004520</u>	18/11/2008	INSS-INST. NAC. DE SEGURO SOCIAL	2.440,50	2.440,50	2.440,50	VALOR REFERENTE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARTE DO MUNICIPIO SOBRE REMUNERACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE NOVEMBRO DE 2008
<u>2008004521</u>	18/11/2008	INSS-INST. NAC. DE SEGURO SOCIAL	7.188,92	7.188,92	7.188,92	VALOR REFERENTE CONTRIBUICAO

		SOCIAL				PREVIDENCIARIA PARTE DO MUNICIPIO SOBRE REMUNERCAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE NOVEMBRO DE 2008
<u>2008004592</u>	19/11/2008	INSS-INST. NAC. DE SEGURO SOCIAL	2.419,19	2.419,19	2.419,19	ALOR REFERENTE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARTE DO MUNICIPIO SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE EXERCIO DE 2008
<u>2008005017</u>	23/12/2008	INSS-INST. NAC. DE SEGURO SOCIAL	5.715,32	5.715,32	5.715,32	VALOR REFERENTE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARTE DO MUNICIPIO SOBRE REMUNERACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE DEZEMBRO DE 2008

Total VI. Pago (R\$): 129.981,83 de 183.431,83
Total VI. Liquidado (R\$): 129.981,83 de 183.431,83
Total VI. Empenho (R\$): 129.981,83 de 183.431,83
Total de Registros: 12 de 15